



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-08588/17

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Paraíba Previdência-PBPREV. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Registro do ato. Recomendação.

ACÓRDÃO AC1-TC 02532/17

RELATÓRIO

Trata-se de processo com vistas à apreciação da legalidade do ato concessório da aposentadoria da servidora Joana Darc Silva de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com matrícula de nº 94.696-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Apreciando as peças que instruíram o feito, o Órgão Técnico, nos relatórios constantes às fls. 47/51, deixou consignada a necessidade de notificação da autoridade responsável no sentido de prestar esclarecimento quanto à diferença entre o cargo em que se deu provimento à aposentadoria da servidora e o cargo em que a mesma ingressou no serviço público.

Notificada, vem a Paraíba Previdência - PBPREV apresentou o Documento nº 48534 (fls. 57-58), juntando instrumento de defesa em que esclarece que houve um erro na nomenclatura do cargo na portaria que concedeu a aposentadoria e informando a retificação do ato, com subsequente publicação do mesmo no Órgão Oficial de Imprensa.

À vista de todo o exposto, a Auditoria concluiu que a aposentadoria reveste-se de legalidade, sugerindo, apenas, que a Paraíba Previdência – PBPREV encaminhe cópia da portaria retificada e da publicação no diário oficial, de modo a certificar a correção.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato aposentatório, com recomendação ao gestor previdenciário quanto à necessidade de comprovação da retificação da portaria.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto pela concessão do registro ao ato concessório, com recomendação ao gestor previdenciário quanto à necessidade de comprovação da retificação da portaria.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-08588/17, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de **registro ao ato** de aposentadoria da Servidora **Joana Darc Silva de Oliveira**, Auxiliar de Serviço, com matrícula de nº 94.696-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com **recomendação** ao gestor previdenciário quanto à necessidade de comprovação da retificação da portaria.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 16 de novembro de 2017.*

Assinado 21 de Novembro de 2017 às 10:07



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 20 de Novembro de 2017 às 16:21



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 09:48



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO